



Ofício nº 086/2021/SL/SMG

Ijuí, 4 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador JORGE GILMAR AMARAL DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Pedido de Informação nº 784/2021.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em resposta ao requerimento em epígrafe, oportunidade em que associado aos meus respeitosos cumprimentos agradeço a preocupação do Vereador Requerente, encaminho resposta conforme documentação anexa, enviada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Restrito ao exposto e na certeza de ter atendido à solicitação, fico à disposição para quaisquer outras informações porventura necessárias, aproveitando para reiterar votos de elevada estima e especial consideração.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito

**GASTOS COM A CORDENADORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E CANIL
DE JANEIRO A MAIO DE 2021**

| REQUISIÇÃO | DESCRIÇÃO | EMPENHO | VALOR |
|-------------------|--|--------------|----------------------|
| | VALORES EMPENHADOS PARA O CCZ | | |
| REQUISIÇÃO Nº 004 | LUZ FEPAGRO | 000208 | R\$ 3.000,00 |
| REQUISIÇÃO Nº 010 | TELEFONE E INTERNET FEPAGRO | 000207 | R\$ 3.000,00 |
| REQUISIÇÃO Nº 046 | ALARME FEPAGRO | 003593 | R\$ 2.340,00 |
| REQUISIÇÃO Nº 007 | GASOLINA FEPAGRO | 000898 | R\$ 6.000,00 |
| REQUISIÇÃO Nº 071 | MEDICAMENTOS | Em licitação | R\$ + ou – 10.000,00 |
| REQUISIÇÃO Nº 074 | RAÇÃO | 003511 | R\$ 1.906,80 |
| REQUISIÇÃO Nº 013 | UNIUI | | R\$ 46.954,00 |
| REQUISIÇÃO Nº 025 | MONITORAMENTO DE PRAGAS | 000834 | R\$ 19.800,00 |
| REQUISIÇÃO Nº 047 | HOSPEDAGEM CÃES | 002704 | R\$ 3.042,00 |
| REQUISIÇÃO Nº 063 | MATERIAL DE LIMPEZA | 002635 | R\$ 164,95 |
| REQUISIÇÃO Nº 060 | MATERIAL DE LIMPEZA | 002634 | R\$ 521,80 |
| REQUISIÇÃO Nº 064 | MATERIAL DE LIMPEZA | 002636 | R\$ 169,74 |
| REQUISIÇÃO Nº 054 | MICROCHIP | 002556 | R\$ 14.500,00 |
| REQUISIÇÃO Nº 039 | CONCERTO PARTHENER | Em licitação | R\$ + OU – 3.800,00 |
| REQUISIÇÃO Nº 087 | 35 Coleiras diversos Tamanhos | Em licitação | R\$ |
| REQUISIÇÃO Nº 088 | Caixa Transporte 96x61x54 | Em licitação | R\$ |
| | | | |
| | | | |
| | SERVIDORES QUE PRESTÃO SERVIÇOS NA CPA | | |
| | ETIANE T. SONEGO (VETERINARIA) | | R\$ 10.000,00 |
| | ROSECLER P. BETSCH | - | R\$ 3.100,00 |
| | SILVIA S. VETORATTO | | R\$ 1.500,00 |
| | 40 HARAS EXTRAS MENSAL | | R\$ 4.000,00 |
| | VALOR TOTAL | | R\$ |





Município de Ijuí
Poder Executivo

Proc. Administrativo 3- 1.056/2021

De: Luis Fernando Valentini - AJ-SMMA

Para: AÇÃO GOVERNAMENTAL - Coordenadoria de Ação Governamental

Data: 28/05/2021 às 10:26:03

Setores envolvidos:

GP, SMG, SMMA, AÇÃO GOVERNAMENTAL, AJ-SMMA

Pedido de Informação nº 784/2021.

Prezado, bom dia!

Para fins de instruir o Pedido de Informação nº 784/2021, do Poder Legislativo, segue a documentação existente na Secretaria de Meio Ambiente.

Atenciosamente,

—
Luis Fernando Valentini
ASSESSOR JURÍDICO

Anexos:

CONSEMA_Ata_02_2021.pdf

Memorando_20_2021.pdf

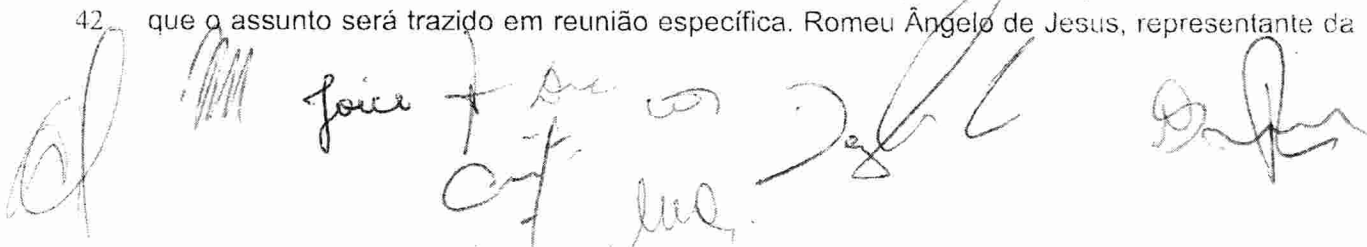
Oficio_ao_Prefeito.pdf

Orcamentos_de_Racao.pdf

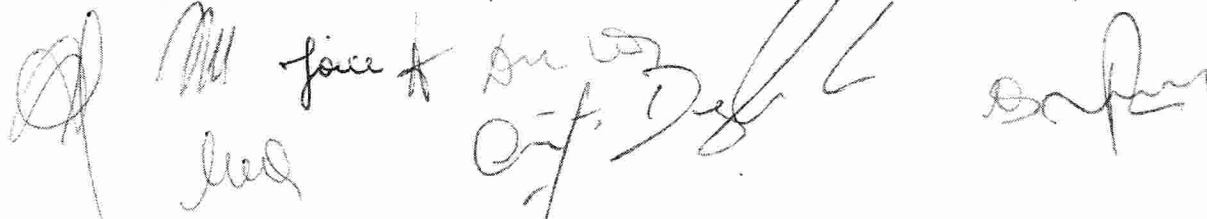
Termo_de_Colaboracao_001_2021.pdf

ATA Nº02/2021 – CONSEMA/IJUI

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, tendo como local a sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente localizada na Rua Dom Pedro I nº 46 (2º piso) Bairro Assis Brasil, reuniram-se extraordinariamente os membros do CONSEMA/IJUI. A pauta conforme Convocação Extraordinária nº 01/2021 de 09/02/2021 alterada a data em 11/02/2021 para tratar do assunto "Solicitação de recurso do FMMA pela SMMA" ainda conforme informações específicas complementadas pela SMMA sobre o objeto: **Custeio do Termo de Colaboração entre Município de Ijuí e Fidene para implementação de atendimento veterinário em nível hospitalar para os animais que tenham sido vítimas de alguma forma de trauma como atropelamento ou maus tratos e castrações conforme ementa do Termo de Colaboração pactuado em anos anteriores e proposto para este ano de 2021 como Termo de Colaboração nº 001/2021.** Após a verificação de quórum a presidente Joice Cinara Muniz da Silva Leal, representante da SMEd fez a abertura da reunião dando boas-vindas a todos e estabelecendo como **ORDEM DO DIA** além da pauta da convocação extraordinária, comunicações: **a) Comunicações:** Francesca Werner Ferreira, representante da AIPAN fez esclarecimentos sobre o Projeto da Unijuí vinculado ao Edital de Projetos Ambientais financiados pelo FMMA, que foi aprovado em fevereiro de 2020, recurso liberados em julho de 2020 e que não foi executado devido a pandemia do Covid-19. Comentou que a entidade entendia que a prestação de contas poderia ser feita no prazo final de um ano de execução, nesse caso julho de 2021, mas que conforme contato da SMMA, considerando a necessidade de prestação de conta ao final de cada exercício administrativo, o prazo para o exercício de 2020 seria 30 de janeiro de 2021. Luis Fernando Valentini, Assessor Jurídico da SMMA disse que as prestações de contas dos seis projetos aprovados pelo CONSEMA/IJUI em 2020 devem igualmente serem efetuadas ao final do exercício de 2020, mesmo as que não executaram nenhuma etapa do seu plano de trabalho e que a SMMA está entrando em contato com as demais entidades que possuem o termo de parceria em aberto, para regularização. Quanto a prorrogação dos termos, visto as dificuldades de execução dos projetos em 2020 e limitações, inclusive por Decretos de afastamento social pela pandemia, comentado pela presidente Joice, cuja discussão já havia se iniciado em 2020 com o então secretário da SMMA Antenor Weiller e iniciando este ano de 2021 com o Secretário Adjunto José Darci da Rosa, também sobre o acompanhamento dos projetos por comissão executiva foi dito pelo Assessor Jurídico Luis Fernando que nos próximos dias será definido. A presidente destacando a importância do acompanhamento dos projetos pela Comissão também reforçou a cobrança para a disponibilização de agente para a secretaria executiva do CONSEMA/IJUI já debatida na reunião anterior. Luis Fernando (SMMA) ainda adiantou aos conselheiros que a SMMA está avaliando a forma de implementação da Junta Administrativa de Recursos Ambientais-JARA, prevista na Lei Municipal nº 5469/2011 para desempenhar papel de julgamento de recursos de processos administrativos oriundos de infrações e multas ambientais. Disse que a instatação da junta poderá desonerar o próprio CONSEMA/IJUI no julgamento de algumas matérias, mas que o assunto será trazido em reunião específica. Romeu Ângelo de Jesus, representante da

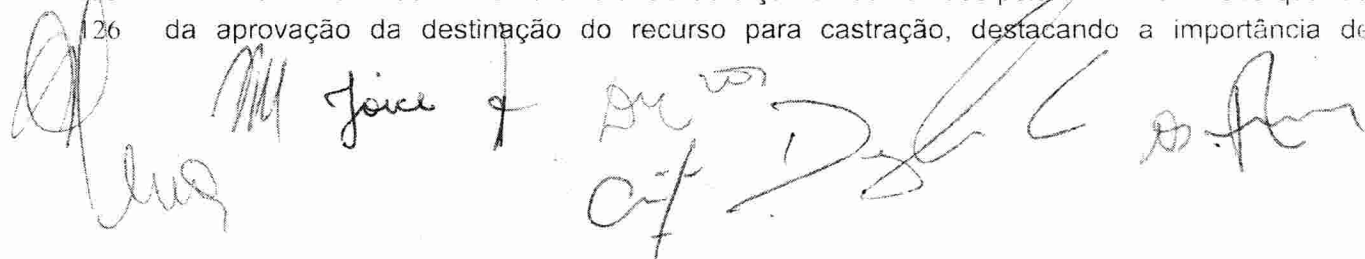


43 CERILUZ comentando o assunto frisou que o CONSEMA/IJUÍ sempre se baseou em posições
44 técnicas e jurídicas para deliberar sobre os recursos administrativos e que isso trouxe
45 segurança as decisões. Oli Fernando Soares da Costa, representante da APAJÚ disse que por
46 conta do assunto ser novo o conselho precisará de mais subsídios para qualquer deliberação.
47 **b) Aprovação de Aplicação de Recursos do FMMA para ações da CPA:** Luis Fernando
48 (SMMA) apresentou a demanda de atendimento de animais conforme o termo de colaboração
49 com a Unijuí, nos moldes do que já foi desenvolvido em anos anteriores, tendo como
50 concentração do objeto o atendimento veterinário clínico/cirúrgico/laboratorial de animais
51 caninos e felinos, que tenham sido vítima de alguma forma de trauma, como atropelamento ou
52 maus tratos, e que sejam de rua, abandonados, perdidos ou que pertençam a pessoas de baixa
53 renda conforme lei; que também são incluídos nesse atendimento a castração e microchipagem
54 dos animais, conforme programa de controle reprodutivo. Informou que para o ano de 2021 já
55 foi contatada a FIDENE sobre a demanda e também discutido os valores possíveis. Disse que
56 o termo de colaboração anterior nº 06/2019 teve vigência até o mês fevereiro de 2021 e que
57 deveria ter sido renovado. Assim desde o dia 01/02/2021 as atividades estão descobertas, daí
58 a urgência expressa na convocação extraordinária para acessar recursos do FMMA para essa
59 demanda. Dando seguimento a apresentação da demanda e da ação proposta, a representante
60 da Coordenadoria de Proteção Animal-CPA da SMMA Melissa Machado da Cruz agradeceu
61 aos conselheiros por atender a convocação e disse que os termos de colaboração com a
62 UNIJUÍ estão ajustados e dependentes dos recursos pleiteados no FMMA. Disse que diferente
63 da outra ação já discutida, o objeto desta não é a castração e sim o atendimento clínico
64 emergencial de animais vítimas de maus tratos e ou traumas, com cirurgias. No final do
65 atendimento os animais também serão castrados e microchipados, antes de serem
66 encaminhados para lares temporários até adoção definitiva. Relatou que de acordo com as
67 informações que teve acesso no ano de 2020 foram atendidos cerca de 60 animais com uma
68 despesa total de R\$46.954,00, o que fecha em média R\$ 800,00 por animal atendido. Ponderou
69 que considerando o enfoque que está sendo dado para a questão, a demanda tenderá ao
70 aumento mas que com as ações de castração, microchipagem e cobrança para a posse
71 responsável deverá posteriormente diminuir. Fez previsão de que o recurso possibilite
72 atendimentos na ordem de 120 intervenções clínicas/cirúrgicas e laboratoriais, bem como 245
73 castrações, sendo a diferença resultante de um mutirão de duas semanas com castrações de
74 65 animais previstas conforme plano de trabalho. Os valores das microchipagens não foram
75 previstos, mas deverão ser inclusos. Melissa (SMMA) disse ainda que pretende estabelecer um
76 controle com prestação de conta de mês em mês com o hospital veterinário até para
77 acompanhar a execução dos recursos do FMMA. Explicou que o procedimento será assim que
78 noticiada a demanda para atendimento, feita a verificação por parte da SMMA com tentativa de
79 identificação e localização de um responsável pelo animal, sendo nos casos em que couber o
80 atendimento pelo município, encaminhado para o hospital, somente através da SMMA.
81 Esclareceu algumas dúvidas sobre as ações, incluindo sobre a microchipagem e concluiu que
82 está sendo montado o plano de trabalho de ação para atender as situações mais urgentes e os
83 resultados aparecerão logo em seguida. Oli (APAJÚ) comentou que os valores destacados de
84 R\$ 46.954,00 são baixos para a demanda. Falou também sobre campanha de vacinação





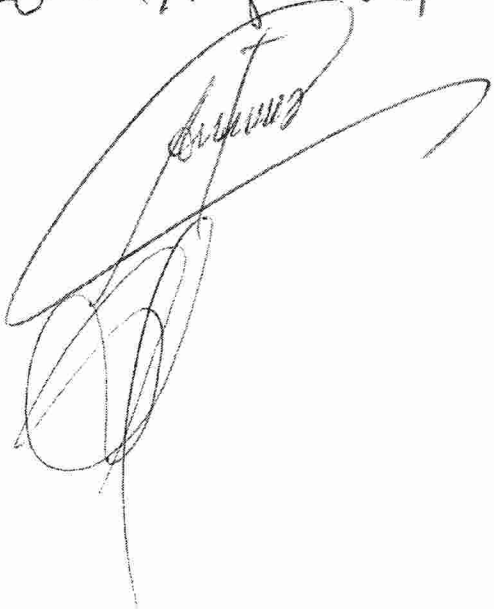
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Luis Fernando', 'Melissa Machado da Cruz', and 'Oli Fernando Soares da Costa'.

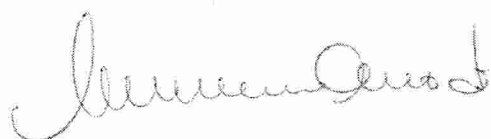
85 antirrábica que poderia também contemplar castrações. Fernando (SMMA) falou que
86 dependendo da demanda de atendimento, realmente os recursos poderão se esgotar antes do
87 final de ano, consultando os conselheiros se haveria possibilidade em se confirmando a
88 aplicação desse recurso antes do tempo, de ser aprovado novo aporte para a atividade.
89 Francesca (AIPAN) falou sobre a necessidade primeira de prestação de conta do gasto,
90 inclusive com publicação para a sociedade e oportunamente decidir sobre novas destinações.
91 Nanci Tania Soares, representante da CORSAN disse que a prestação de contas e eventual
92 requerimento para novo recurso do FMMA deveria ser antecipado ao fim do valor já aprovado.
93 Também indicou que deveria ter um telefone de contato com o serviço para situações de
94 emergência, pois os telefones de referência usuais são os do pessoal das ONGs de protetores
95 de animais e não no serviço municipal. Após disposição da palavra a todos que se manifestaram
96 a presidente do CONSEMA/IJUÍ Joice (SMEd) colocou o assunto para votação sendo aprovado
97 por todos presentes. Assim fica aprovada a destinação do valor de R\$ 46.854,00 do FMMA
98 para aplicação e execução de atendimentos veterinários conforme proposição de Termo de
99 Colaboração nº 001/2021 entre Município de Ijuí-Poder Executivo e FIDENE. Na sequência os
100 conselheiros do CONSEMA/IJUÍ foram consultados pela SMMA sobre os termos da aprovação
101 de recurso do FMMA no valor de R\$ 150.000,00 para atividades de castração e microchipagem,
102 debatida e votada no final do ano de 2020, que ainda não foi executada e que deverá ser
103 desenvolvida ainda em 2021. Dirlei Marchesan, representante da SMMA lembrou que o
104 CONSEMA/IJUÍ consignou a aprovação do recurso conforme firmado na ata da reunião de
105 04/08/2020 (Ata 03/2020-CONSEMA/IJUÍ) ao detalhamento da execução, que foi feita
106 posteriormente pela SMMA conforme registro de conclusão da aprovação 19/08/2020 (Folhas
107 47 e 48 do Livro de Atas CONSEMA/IJUÍ). Em fala conjunta com Melissa(SMMA) foi novamente
108 consultado os conselheiros sobre o atendimento por parte da SMMA quanto à disposição das
109 informações e do detalhamento solicitado anteriormente. Em caso de dúvida sobre a aplicação
110 a SMMA poderia ainda esclarecer aos conselheiros. Melissa(SMMA) informou que o município
111 deverá até 18/03/2021 apresentar um Plano de Ação dentro do processo judicial sobre a
112 proteção animal e que poderá na próxima reunião (março), antes dessa data, de forma
113 detalhada, apresentar ao CONSEMA/IJUÍ a aplicação dos R\$ 150.000,00 para castração de
114 animais. Antecipou que as castrações poderiam dentro de termo de colaboração com a FIDENE
115 serem desenvolvidos entre abril e dezembro em quantidades de aproximadamente 80 animais
116 por mês, totalizando 720 animais. Com valores em torno de R\$ 150,00 por animal ou um pouco
117 superior (fêmeas) poderiam ser castrados de 700 a 900 animais, podendo chegar a mil. Oli
118 (APAJÚ) chamou a atenção para a participação de clínicas no processo o que poderia facilitar
119 as execuções. Romeu (CERILUZ), lembrou que a SMMA já havia apresentado alguns
120 orçamentos que subsidiaram os valores propostos para as atividades de castração com recurso
121 do FMMA e que deveria serem considerados. João Antônio Gonçalves Antunes, representante
122 da UABI, comentou sobre um caso pessoal onde necessitou contratação de serviços
123 veterinários para seu animal e verificou variações de preços no mercado ao que recomendou o
124 empenho na negociação de valores para os serviços. Daniela Marckevitz, representante da
125 INTERSINDICAL confirmou a existência de orçamentos trazidos pela SMMA em 2020 quando
126 da aprovação da destinação do recurso para castração, destacando a importância de

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Joice, Dirlei, and others.

127 recuperação das informações que podem ser utilizadas ou servir de subsídio para a contratação
128 dos serviço. Sobre esse recurso aprovado de R\$150.000,00 ficou ajustado que a SMMA irá
129 trazer para a próxima reunião (março) o detalhamento da aplicação. **Encerramento:** Nada mais
130 a tratar foi encerrada a reunião do CONSEMA/IJUI que foi constituída pela presença dos
131 seguintes conselheiros: – Joice Cinara Muniz da Silva Leal – Titular (SMEd), Dirlei Marchesan
132 – Titular (SMMA), Romeu Ângelo de Jesus – Titular (CERILUZ), Nanci Tânia Soares – Titular
133 (CORSAN), Francesca Werner Ferreira – Titular (AIPAN), Daniela Marckevitz – Titular
134 (INTERSINDICAL), Douglas Regis Iske – Titular (EMATER), João Antonio Gonçalves Antunes
135 – Titular (UABI), Oli Fernando Soares da Costa – Titular (APAJU), além dos representantes da
136 SMMA, Melissa Machado da Cruz e Luis Fernando Valentini. Lavrou-se a presente ata que
137 depois de lida e aprovada será assinada pelos conselheiros presentes. Ijuí 19 de fevereiro de
138 2021.

 Joice Cinara Muniz da Silva Leal
Francesca Werner Ferreira


Romeu Ângelo de Jesus


Nanci Tânia Soares




MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Memorando nº 020/2021

Ijuí/RS, 25 de março de 2021

De: Centro de Controle de Zoonoses/ CPA- M.V. Etiane T. Sonogo

Para: Secretário Adjunto – José Darci da Rosa

Prezado Secretário,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, encaminho a solicitação de materiais e medicamentos.

Atenciosamente,

Etiane Tanise Sonogo
Médica Veterinária CRMV RS 8939

Recebido por: _____

Em: ____/____/____

| |
|--|
| MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| Protocolo nº <u>253</u> |
| Ass. <u>[Handwritten Signature]</u> |

25/03/2021

552 3332 9384



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REQUISIÇÃO INTERNA N.º xx /2021

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE: Coordenadoria de Proteção Animal

AÇÃO: Manutenção atividades CPA

NATUREZA DA DESPESA: xxxxxx – Materiais e medicamentos para uso veterinário - xxxx

| CÓDIGO PRODUTO | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|----------------|--------|---------|--|-------|
| | 10 | CX | Soralaner comprimido de 20mg. Cada 1g do produto contém 20 mg, excipiente q.s.p. 1,0g. Embalagem com 03 comprimidos | |
| | 10 | CX | Soralaner comprimido de 40mg. Cada 1g do produto contém 40 mg, excipiente q.s.p. 1,0g. Embalagem com 03 comprimidos | |
| | 03 | CX | Antimicrobiano à base de cefalexina 300 mg. Cada drágea contém cefalexina 300mg, excipiente q.s.p. 720mg. Caixa contendo 14 comprimidos. | |
| | 06 | Litro | Desinfetante líquido a base de Cloreto de Alquil Dimetil. Benzil Amonio (100%) 30,0 g Polietilenonilfenileter..... 5, 0g Veículo q.s.p..... 100,0 ml Apresentação frasco contendo 1litro. | |
| | 20 | Metro | Corda trançada, bitola de 12mm, multicolor, 100% polipropileno | |
| | 05 | CX | Luva para procedimento não cirúrgico. Apresentação caixa com 100 unidades, tamanho Médio | |
| | 05 | CX | Luva para procedimento não cirúrgico, antialérgica. Apresentação caixa com 100 unidades, tamanho Pequeno | |
| | 30 | Und | Vacina líquida antirrábica para caninos e felinos, dose de 1 mL, composta de vírus rábico cultivado em cultura de células de linhagem, inativado pela β-propiolactona, adsorvido em adjuvante, agente preservativo. Prazo de validade das vacinas na entrega não poderá ser inferior a 05 meses. | |
| | 60 | Und | Vacina contra CINOMOSE, HEPATITE, PARVOVIROSE, CORONAVIROSE, PARAINFLUENZA E LEPTOSPIROSE DOS CÃES. Vacina polivalente, que contém nove antígenos. São cinco vírus crescidos em cultivos celulares, dentre os quais os da cinomose, hepatite, parainfluenza e parvovirose. vivos modificados e adicionados do estabilizador de liofilização, que compõem a fração liofilizada do produto. A fração líquida contém o vírus da coronavirose canina e as bactérias <i>Leptospira canicola</i> , <i>Leptospira icterohaemorrhagiae</i> , <i>Leptospira pomona</i> e <i>Leptospira grippotyphosa</i> inativados e adicionados de antibióticos e corante. Prazo de validade na entrega não poderá ser inferior a 12 meses. | |
| | 06 | CX | Nitempiram comprimido de 11,4 mg. Cada 100 mg contém: Nitempiram..... 11,4 mg Excipiente q.s.p..... 100 mg Apresentação: Caixa contendo blister de alumínio com 06 comprimidos | |
| | 06 | CX | Nitempiram comprimido de 57 mg. Cada 100 mg contém: Nitempiram..... 57 mg Excipiente q.s.p..... 100 mg Apresentação: Caixa contendo blister de alumínio com 06 comprimidos | |

23

| | | | |
|----|-------|---|--|
| 10 | Litro | Álcool etílico 70 ° INP. Apresentação frasco contendo 01 litro, estado líquido | |
| 10 | Und | Álcool em gel 70 ° GL. Apresentação frasco contendo 500g | |
| 02 | Und | Suspensão para uso externo (tópico) na forma de spray em tubos de 500 ml Cada 100 ml contém: Diclorvos 1,6 g Sulfadiazina de prata 0,1 g Alumínio 5 g Cipermitrina..... 0,4g Veículo q.s.p 100g | |
| 15 | Und | Pomada larvicida, cicatrizante e repelente, contendo em cada 100g: Permetrina 0,5 g, Óxido de Zinco 20 g, Butóxido de Piperonila 3,5 g, Excipiente q.s.p 100 g. Apresentação: embalagem com 50 g | |
| 15 | Und | Ração para cães adultos: Proteína Bruta mínimo 220,00g/Kg Umidade máxima 100,00g/Kg Extrato Etéreo mínimo 110,00 g/Kg Matéria Fibrosa máxima 30,00g/Kg Matéria Mineral máxima 68,00g/Kg Fósforo mínimo 7000 mg/kg Sódio mínimo 2000mg/Kg Potássio mínimo 5000mg/Kg Colina mínimo 1260 mg/Kg Cálcio máximo 17,00g/Kg Cálcio mínimo 09,00g/Kg Omega 3 mínimo 2.500mg/Kg Omega 6 mínimo 20.000mg/Kg Energia metabolizável 3.350kcal/Kg Sem corantes artificiais Apresentação embalagem de 25 Kg, ração para caninos adultos, com registro no Ministério da Agricultura A validade da ração no dia da entrega, não poderá ser inferior a 08 meses. * *A entrega da ração pela empresa ganhadora deverá ser realizada no máximo em 48 horas após a solicitação e deverá ser entregue diretamente no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), no endereço: Rodovia BR 285 KM 455, Ijuí-RS, no horário das 8:30h às 16h de segunda a sexta. | |
| 01 | Und | Caixa de transporte para caninos e felinos. Nas seguintes dimensões, 0.42 x 0.32 x 0.28 cm; 1.5 g | |

DESTINO:
CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 24 de março de 2021.

xxxxxxx

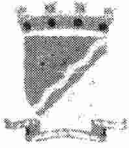
Matrícula
Emitente

xxxxx
Matrícula
Secretário Requisitante

Handwritten signature

| OBSERVAÇÕES | PREFEITO | COPAM |
|-------------|---|--|
| | <p data-bbox="534 185 868 217">(<input type="checkbox"/>) Deferido (<input type="checkbox"/>) Indeferido</p> <p data-bbox="592 394 754 452">XXXXXXXX Prefeito</p> | <p data-bbox="953 221 1088 253">Modalidade:</p> <p data-bbox="953 255 1012 286">Data:</p> <p data-bbox="953 423 1172 454">Assinatura/Carimbo</p> |

JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Ijuí, 27 de maio de 2021.

Ao Prefeito Municipal, Andrei Cossetin Sczmanski

Prezado Senhor,

Com a finalidade de executar ações voltadas à efetivação de política pública de atendimento a animais que tenham sido vítima de alguma forma de trauma, restou firmado o Termo de Colaboração nº 001/2021, entre o Município de Ijuí e a Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – Fidene, o qual tem como objeto a implementação do atendimento Veterinário em nível hospitalar, exclusivamente a animais que tenham sido vítimas de alguma forma de trauma, como atropelamento ou maus tratos, e que sejam de rua, abandonados ou que pertençam a pessoas de baixa renda, mediante a devida comprovação, bem como a castração cirúrgica de cães e gatos, incluído no Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Caninos e Felinos, em nosso município.

Quantitativamente, de março até dia 30 de abril do corrente ano, foram atendidos 33 animais e castrados 32, o que contabilizou o montante de R\$ 44.599,46 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

Importante destacar que, a uma, na data de 27 de maio nos fora informado que já havíamos atingido a casa dos R\$ 47.342,46 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), embora não tenha sido atualizado o número de atendimentos e castrações realizados durante o mês de maio.

A duas, que em reunião do CONSEMA, realizada na data de 04 de maio do corrente ano restou aprovado pelos membros conselheiros, para fins de suplementação do valor empenhado inicialmente no Termo de Colaboração em comento, a monta de R\$ 23.477,00 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais), fato que se mostra deveras oportuno e necessário para que possa o município continuar disponibilizando esse serviço àqueles que se enquadram nos requisitos do objeto do Termo de Colaboração nº 001/2021.

Melissa Machado Ferreira da Cruz
Chefe de Equipe de Serviços do Desenvolvimento Socioambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Rua Dom Pedro I, 46 (2º piso) Bairro Assis Brasil - Ijuí/RS - Brasil
CEP 98.700-000 Fone/Fax (55) 3332-9384



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Memorando nº 27/2021

Ijuí/RS, 06 de maio de 2021

De: Centro de Controle de Zoonoses/ CPA- M.V. Etiane T. Sonogo
Para: Yuri Lucian Pilissão- Secretário Adjunto

Prezado Secretário,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, seguindo as orientações dadas na reunião do 05/05/2021, encaminho em anexo, os orçamentos para compra de ração para caninos aduítos, na quantidade de 04 cacos, necessária a alimentação dos cinco cães que estão no canil do CCZ.

Ressalto como já comunicado anteriormente, que os cães estão sem ração.

Atenciosamente,

Etiane Tanise Sonogo
Médica Veterinária CRMV RS 8939

| | |
|---------------------------------------|-----|
| MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO | |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | |
| Protocolo nº | 389 |
| Ass. | |

07/05/2021

Recebido por: _____

Em: ____/____/____

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Dom Pedro I, 46, 2º piso – Bairro Assis Brasil – Ijuí/RS/Brasil – CEP: 98700-000
Fone/Fax: (55) 3332 9384 – smma.socioambiental@ijui.rs.gov.br

pagamento para:

Prefeitura Municipal de Ijuí- Centro de Controle de Zoonoses

CNPJ: 90738196/0001-09

Ração para cães adultos:

Proteína Bruta mínimo 220,00g/Kg

Umidade máxima 100,00g/Kg

Extrato Etéreo mínimo 110,00 g/Kg

Matéria Fibrosa máxima 35,00g/Kg

Matéria Mineral máxima 120,00g/Kg

Fósforo mínimo 7000 mg/kg

Sódio mínimo 2000mg/Kg

Potássio mínimo 5000mg/Kg

Colina mínimo 1260 mg/Kg

Cálcio mínimo/ máximo 10g/kg – 24g/Kg

Omega 3 mínimo 2.000mg/Kg

Omega 6 mínimo 2.000mg/Kg

Com corantes artificiais

Apresentação embalagem de 15 Kg, ração para caninos adultos, com registro no Ministério da Agricultura

Valor Unitário: R\$ 100,00 15kg

Ijuí, 06 de maio de 2021

AGROPECUARIA ECONOMICA

CNPJ: 27.148.236/0001-26

João Carlos Furlanetti

ORÇAMENTO

Objeto: Aquisição de ração para caninos adultos

CNPJ. 90738196/0001 09

Prefeitura Municipal de Ijuí / Centro de Controle de Zoonoses

Ração para cães adultos:

Proteína Bruta mínimo 220,00g/Kg

Umidade máxima 100,00g/Kg

Extrato Etéreo mínimo 110,00 g/Kg

Matéria Fibrosa máxima 35,00g/Kg

Matéria Mineral máxima 120,00g/Kg

Fósforo mínimo 7000 mg/kg

Sódio mínimo 2000mg/Kg

Potássio mínimo 5000mg/Kg

Colina mínimo 1260 mg/Kg

Cálcio mínimo/ máximo 10g/kg - 24g/Kg

Omega 3 mínimo 2.000mg/Kg

Omega 6 mínimo 2.000mg/Kg

Sem corantes artificiais

Apresentação embalagem de 15 Kg, ração para caninos adultos, com registro no

Ministério da Agricultura

Valor : R\$ 95,00. *sem taxa de comercialização*

Raul Aron
Aronecuaría Fernando e Carlos

09.686.515.0001-09

Ijuí, 06 de maio de 2021

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Ijuí- Centro de Controle de Zoonoses

CNPJ: 90738196/0001-09

Ração para caes adultos:

Proteína Bruta mínimo 220,00g/Kg

Umidade máxima 100,00g/Kg

Extrato Etéreo mínimo 110,00 g/Kg

Matéria Fibrosa máxima 35,00g/Kg

Matéria mineral máxima 120,00g/Kg

Fósforo mínimo 7000 mg/kg

Sódio mínimo 2000mg/Kg

Potássio mínimo 5000mg/Kg

Colina mínimo 1260 mg/Kg

Cálcio mínimo/ máximo 10g/kg - 24g/Kg

Omega 3 mínimo 2.000mg/Kg

Omega 6 mínimo 2.000mg/Kg

Sem corantes artificiais

Apresentação embalagem de 15 Kg, ração para caninos adultos. com registro no

Ministério da Agricultura

Valor : R\$ 300,00

Ijuí, 06 de maio de 2021

CNPJ: 30.998.8960001-00

Agte. Natlieni

Taliane Aparecida Natlieni



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IJUÍ E A FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (FIDENE), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.738.196/0001-09, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **Andrei Cossetin Sczmanski**, brasileiro portador da Carteira de Identidade nº 1076560349 co CPF nº 002.702.350-86, ora denominado **proponente** e a **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (FIDENE)**, instituição comunitária, de caráter científico-técnico-educativo-cultural, com fins filantrópicos e sem fins lucrativos, conforme certificado de entidade de fins filantrópicos expedido pelo Conselho Nacional de Serviço Social – CNSS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.738.014/0001-08, com sua sede estabelecida na Rua do Comércio, nº 3.000, Bairro Universitário, cidade de Ijuí, Rio Grande do Sul, mantenedora da **Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ**, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. **Cátia Maria Nehring**, brasileira, solteira, professora universitária, residente na rua sete de setembro, nº 547, Apto, 703, centro, na cidade de Ijuí, RS, portador do RG nº 9031729008, expedido pelo órgão SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 431.406.960-00, ora denominada **concedente**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 6.876, de 04 de dezembro de 2019, do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017 e sujeitando-se, no que couber, nas demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto a implementação do atendimento Veterinário em nível hospitalar, junto ao Hospital Veterinário da UNIJUÍ, exclusivamente para animais que tenham sido vítimas de alguma forma de trauma, como atropelamento ou maus tratos, e que sejam de rua, abandonados ou que pertençam a pessoas de baixa renda, mediante a devida comprovação, bem como a castração cirúrgica de cães e gatos, incluído no Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Caninos e Felinos, em nosso município, em apoio à formação acadêmica/profissional dos estudantes do Curso de Medicina Veterinária, da instituição Concedente, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para os fins de classificação de pessoas de baixa renda, considerar-se-á, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007:



Rua Dom Pedro I, 46 (2º piso) Bairro Assis Brasil - Ijuí/RS - Brasil
CEP 98.700-000 Fone/Fax (55) 3332-9384

205
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



I. Família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;

II. Família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I:

a) aquela com renda familiar mensal **per capita** de até 1/2 (meio) salário-mínimo; ou

b) a que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos;

III. Domicílio: o local que serve de moradia à família.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto casos em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 6.876, de 04 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 32 do Decreto Municipal nº. 6.295, de 29 de dezembro de 2017:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e;

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução dos projetos previstos neste Termo de colaboração, serão disponibilizados recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no valor total de **R\$46.954,00** (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, assim descrito:

Órgão : 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade : 01 Coordenadoria Geral

Função : 18 Gestão Ambiental

Sub - Função: 541 Preservação e Conservação do Meio Ambiental

Programa : 0114 Preservação e Conservação do Meio Ambiente



Rua Dom Pedro I, 46 (2º piso) Bairro Assis Brasil - Ijuí/RS - Brasil
CEP 98.700-000 Fone/Fax (55) 3332-9384

Res



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Ação: 0.027: Repasses as Entidades - Recursos Próprios (SMMA)

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Ação: 0.028: Repasses as Entidades - FMMA (SMMA)

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os valores não executados no mês de competência serão acumulados para utilização nos meses subsequentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A despesa do MUNICÍPIO com a realização da transferência de que trata o caput desta cláusula, correrá à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, previstas no orçamento em vigor e vindouro, ou em créditos adicionais, se necessários.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Para atender as disposições contidas em plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias ou Lei Orçamentária promulgada posteriormente à celebração desta parceria, a programação orçamentária necessária à sua execução poderá ser ajustada mediante termo aditivo ou apostilamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada despesa a ser transferida.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Fica dispensada a apresentação de contrapartida financeira da OSC para celebração deste Termo de Colaboração e execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverão ser utilizados única e exclusivamente para a consecução do objeto deste Termo de Colaboração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos públicos referentes a esta parceria, previstos na Cláusula Quarta deste Termo de Colaboração, para o custeio de despesas não previstas no Plano de Trabalho, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente ou representante da OSC.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcelas mensais, em estrita conformidade com o que foi executado e conforme contido no Plano de Trabalho, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.



Rua Dom Pedro I, 46 (2º piso) Bairro Assis Brasil - Ijuí/RS - Brasil
CEP 98.700-000 Fone/Fax (55) 3332-9384

Res
Q
A



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os recursos ficarão retidos até o saneamento da das improbidades quando:

- I. Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. Quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Enquanto não utilizados os recursos previstos na Cláusula Quarta, será obrigatória a aplicação dos mesmos em instituição financeira oficial, nas seguintes modalidades:

- I. Caderneta de poupança;
- II. Fundo de aplicação financeira de curto prazo;
- III. Operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os rendimentos dos recursos e aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao Município no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária específica vinculada a este instrumento.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Os insumos remanescentes e adquiridos pela OSC necessários à execução do objeto, que não se incorporam a este, também serão incorporados ao patrimônio do Município ao final do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.



Rua Dom Pedro I, 46 (2º piso) Bairro Assis Brasil - Ijuí/RS - Brasil
CEP 98.700-000 Fone/Fax (55) 3332-9384

Des
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe ao **MUNICÍPIO DE IJUÍ** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, por meio de transferência eletrônica;
- II. prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC** para que seja alcançado o objeto do termo de colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III. aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
- IV. acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução dos objetos deste Termo de Colaboração através de sua gestão;
- V. dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;
- VI. analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;
- VII. acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- VIII. exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente Termo de Colaboração, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Coordenadoria de Proteção Animal;
- IX. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- X. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
- XI. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
- XII. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independente da obrigatoriedade de prestação de contas devida pela OSC;
- XIII. realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- XIV. na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- XV. manter em seu sítio oficial na internet, a presente parceria e seu respectivo plano de trabalho, por até 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento;
- XVI. apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;



Rua Dom Pedro I, 46 (2º piso) Bairro Assis Brasil - Ijuí/RS - Brasil
CEP 98.700-000 Fone/Fax (55) 3332-9384

Handwritten signature and initials



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- XVII. instaurar tomada de contas especial antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto;
XVIII. publicar, por meio da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais do Município, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (FIDENE)** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Termo de Colaboração, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- II. estar regular, durante a vigência deste acordo de cooperação, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
- III. manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- IV. propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
- V. fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Ijuí, referente ao cumprimento do objeto.
- VI. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- VII. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria ora celebrada, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 13.019/2014;
- VIII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- IX. manter e movimentar os recursos desta parceria em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- X. indicar ao menos um dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- XI. responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- XII. responder exclusivamente por eventuais danos causados a terceiros decorrentes do cumprimento do Plano de Trabalho, seja em casos de omissão ou ação de seus agentes empregados ou prestadores de serviços;



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



XIII. assegurar aos seus empregados e/ou prestadores de serviços os respectivos direitos trabalhistas, sociais e previdenciários;

XIV. não realizar qualquer cobrança de terceiros/usuários quando do cumprimento do Plano de Trabalho, seja feita por empregados ou prestadores de serviços;

XV. responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XVI. restituir ao Município os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 6.295, de 29 de dezembro de 2017.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração dos valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÕES

É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS GESTORES

No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I. designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II. emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente



Rua Dom Pedro I, 46 (2º piso) Bairro Assis Brasil - Ijuí/RS - Brasil
CEP 98.700-000 Fone/Fax (55) 3332-9384

205
GA



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);

III. realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

IV. o gestor da parceria deverá atender ao art. 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, comunicando ao administrador público as situações previstas no caput do art. 62, além de outras atribuições pertinentes;

V. o gestor da parceria terá livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente Termo de Colaboração, sem prejuízo da atuação dos órgãos de monitoramento, avaliação, controle e fiscalização;

VI. a presente parceria terá como gestora Municipal a Sra. **Melissa Machado F. da Cruz**, inscrita no CPF sob o nº 899.281.130-68;

VII. a FIDENE/UNIJUÍ será representada no âmbito desta parceria pelo Sr(a). **Gabriele Maria Callegaro Serafini**, inscrito no CPF sob o nº 007.409.950-73;

VIII. sem prejuízo da fiscalização pelo Município e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC fica obrigada a apresentar prestação de contas:

I. da destinação dos valores recebidos para manutenção dos serviços do Projeto de Educação Ambiental para aplicação, conforme Plano de Trabalho, em material e serviços;

II. as prestações de contas deverão ser apresentadas pela OSC em relatórios específicos para cada uma das ações previstas neste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho, devendo observar manual sobre prestação de contas das parcerias do Município ou conter, no mínimo, elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- a. extrato das contas correntes e/ou contas aplicação bancárias específicas;
- b. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da OSC e número do instrumento da parceria;
- c. comprovante do recolhimento do saldo das contas correntes e/ou de aplicação bancárias específicas;
- d. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;



Rua Dom Pedro I, 46 (2º piso) Bairro Assis Brasil - Ijuí/RS - Brasil
CEP 98.700-000 Fone/Fax (55) 3332-9384

205
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- e. relatórios pormenorizados das ações;
 - f. balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis;
 - g. outras informações ou documentos necessários ou pertinentes.
- III. serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
- IV. a OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do final de cada exercício;
- V. a prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- a. relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
 - b. relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- VI. o MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- a. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
 - b. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;
- VII. os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- a. aos resultados já alcançados e seus benefícios;
 - b. aos impactos econômicos ou sociais;
 - c. ao grau de satisfação do público-alvo;
 - d. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- VIII. a manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Município observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- a. aprovação de contas;
 - b. aprovação de prestação de contas com ressalvas; ou
 - c. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial;
- IX. constatada qualquer irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para que a OSC providencie o saneamento da irregularidade ou cumprir a obrigação.
- a. o prazo de que trata o caput é de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação;
 - b. transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão sem que OSC efetivamente tenha regularizado ou saneado a irregularidade



Rua Dom Pedro I, 46 (2º piso) Bairro Assis Brasil - Ijuí/RS - Brasil
CEP 98.700-000 Fone/Fax (55) 3332-9384

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE IJUI – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



quando da prestação de contas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificando, quando possível, os responsáveis e a quantificação dos danos causados, empregando todos os recursos cabíveis para obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, sem o prejuízo das demais responsabilizações criminais;

- c. o Município apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento da diligência por ela determinada;
 - d. a ausência de dolo da OSC ou de seus prepostos, não impede a incidência de juros e correção monetária sobre o saldo dos recursos aplicados indevidamente, apurados entre o final do prazo determinado no item "a" e a data do efetivo ressarcimento ao Município.
- X. as prestações de contas serão avaliadas:**
- a. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o efetivo emprego dos recursos dispostos na Cláusula Quarta para o exclusivo cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - b. regulares com ressalvas, quando evidenciam impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
 - c. irregulares, quando houver omissão no dever de prestação de contas; ou quando não aplicados para o atingimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho; ou, ainda, quando a gestão dos recursos causarem danos ao erário decorrentes de atos de gestão ilegítimos ou antieconômicos.

XI. o Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, em seu primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação às autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

XII. quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão pela irregularidade, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário público seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto e as mesmas cláusulas do presente Termo de Colaboração, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XIII. a prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, sem prejuízo da apresentação da documentação original pela OSC ao Município;

XIV. os documentos incluídos pela OSC na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia de origem e de seu signatário, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas;

XV. durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compuseram a prestação de contas.



225
A



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e da legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Cláusula:
 - a. a sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
 - b. a sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal;
 - c. a sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. a sanção de declaração de idoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de idoneidade;
 - e. a aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
 - f. da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da presente Cláusulas, caberá recurso administrativo do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade;
 - g. prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;



Rua Dom Pedro I, 46 (2º piso) Bairro Assis Brasil - Ijuí/RS - Brasil
CEP 98.700-000 Fone/Fax (55) 3332-9384

Res
JP



- h. a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas.;
 - c. omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d. violação da legislação aplicável;
 - e. cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f. malversação de recursos públicos;
 - g. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - h. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - i. descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - j. paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública e;
 - k. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

O presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, somente produzirá efeitos após a publicação do extrato deste Termo de Colaboração pelo Município de Ijuí, nos prazos previstos na Lei Federal 13.019/2014, junto à imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Ijuí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Ijuí/RS, 10 de fevereiro de 2021.

Município de Ijuí
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito Municipal

Fundação de Integração,
Desenvolvimento e Educação do
Noroeste do Rio Grande do Sul
Cátia Maria Nehring
Presidente

José Darci da Rosa
Secretário Adjunto Meio Ambiente

Município de Ijuí
Melissa Machado F. da Cruz
Gestora de parceria

Gestor da Parceria – UNIJUÍ
Gabriele Maria Callegaro Serafini

Testemunhas:

1)

Luis Fernando Valentini
CPF nº 991.283.140-34

2)

Sandra Kessler Barz
Coordenadora Administrativa do
Hospital Veterinário UNIJUÍ
CPF nº 889.549.860-72



**FIDENE**

Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do
Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE
Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI



| PLANO DE TRABALHO – ANEXO VIII DO EDITAL | | |
|---|--------------------------------------|---|
| TERMO DE COLABORAÇÃO | | |
| (Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015) | | |
| 1 – DADOS CADASTRAIS | | |
| NOME DA INSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIDENE | | CNPJ 90.738.014/0001-08 |
| ENDEREÇO Rua do Comércio, nº 3.000, Bairro Universitário | | CEP 98.700.000 |
| TELEFONE (55) 3332-0653 – (55) 3332-0200 | | ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) sandrab@unijui.edu.br reitoria@unijui.edu.br |
| CÓDIGO DA AGÊNCIA 0220 | BANCO BANRISUL | Nº. DA CONTA 06.242041.0-9 |
| NOME DO RESPONSÁVEL Cátia Maria Nehring | | CPF 431.406.960-00 |
| RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 9031729008-SSP/RS | CARGO Presidente da FIDENE | |
| 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO | | |
| TÍTULO DO PROJETO PROJETO DE CASTRAÇÃO E ATENDIMENTO CLÍNICO/CIRÚRGICO/LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE ANIMAIS CANINOS E FELINOS | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
| | INÍCIO Fevereiro de 2021 | TÉRMINO 1 ano após o início do projeto. |
| 1 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO: | | |
| Termo de Colaboração para o apoio a formação acadêmica/profissional dos estudantes do Curso de Medicina Veterinária, da instituição Concedente, através da implementação atendimento Veterinário, para animais que tenham vítimas de alguma forma de trauma, como atropelamento ou maus tratos, e que sejam de rua, abandonados, perdidos ou que pertençam a pessoas de baixa renda, mediante a devida comprovação, nos termos da lei, bem como a Castração cirúrgica de caninos e felinos, incluído no Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Caninos e Felinos. | | |
| 4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: | | |
| Apoiar as atividades de formação técnica profissional, dos acadêmicos do Curso de Medicina Veterinária da UNIJUI, tendo em vista o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 5.738/2013, que prevê, respectivamente nos artigos 5º e 32º, que o Município de Ijuí/RS, disponibilize, através de Termo de Colaboração, atendimento | | |

Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário
Caixa Postal 560 - Ijuí-RS - 98700-000
Fone (55) 3332-0200
www.unijui.edu.br



Res
JP

**FIDENE**

Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do
Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE
Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI



Médico Veterinário, para animais que tenham vítimas de alguma forma de trauma, como atropelamento ou maus tratos, e que sejam de rua, abandonados, perdidos ou que pertençam a pessoas de baixa renda nos termos da lei, bem como também prevê a elaboração e execução de Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Caninos e Felinos, com a parceria de instituições.

5. METAS QUANTITATIVAS

| META | ESPECIFICAÇÃO (Descrição de Atividade). | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|------|--|------------------|--------------------|-------------------|---------------------------------|
| | | UN | QTDE (PREVISÃO) | INÍCIO | TÉRMINO |
| 1 | Castração de caninos e felinos machos e fêmeas | Animal | 245* | Fevereiro de 2021 | 1 ano após o início do projeto. |
| 2 | Atendimento clínico/cirúrgico/laboratorial de urgência/emergência de baixa/média e alta complexidade | Animal | 120* | Fevereiro de 2021 | 1 ano após o início do projeto. |

6. PLANO DE APLICAÇÃO

| NATUREZA DA DESPESA | | TOTAL | CONCEDENTE | PROPONENTE |
|---------------------|---------------------------------|------------------|------------|------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | | | |
| 3.3.90.39.050.00.00 | Serviços técnicos profissionais | 46.954,00 | | - |
| - | - | - | - | - |
| TOTAL | | 46.954,00 | | - |

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| PROPONENTE | | | | | | |
|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| META | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 |
| 1 | 2.312,83 | 2.312,83 | 2.312,83 | 2.312,83 | 2.312,83 | 2.312,83 |
| META | MÊS 7 | MÊS 8 | MÊS 9 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
| 1 | 2.312,83 | 2.312,83 | 2.312,83 | 2.312,83 | 2.312,83 | 2.312,87 |
| META | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 |
| 2 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| META | MÊS 7 | MÊS 8 | MÊS 9 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
| 2 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| CONCEDENTE | | | | | | |
| META | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 |

Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário
Caixa Postal 560 - Jui-RS - 98700-000
Fone (55) 3332-0200
www.unijui.edu.br



Handwritten signature and initials

**FIDENE**

Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE
 Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI



| | | | | | | |
|-------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 | - | - | - | - | - | - |
| META | MÊS 7 | MÊS 8 | MÊS 9 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
| 1 | - | - | - | - | - | - |
| META | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 |
| 2 | - | - | - | - | - | - |
| META | MÊS 7 | MÊS 8 | MÊS 9 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
| 2 | - | - | - | - | - | - |

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ijuí/RS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento, na forma deste Plano de Trabalho.

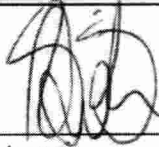
 Local e Data


 Assinatura do Representante Legal

9. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

 Local e Data


 Concedente

*O número de animais previstos, nas metas quantitativas, está condicionado à verba recebida, ou seja, o número previsto pode variar conforme o gasto realizado em cada procedimento.

10. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES - TERMO DE COLABORAÇÃO

Na tabela abaixo, estão relacionados todos os procedimentos cobertos pelo Termo de Colaboração para o atendimento clínico/cirúrgico/laboratorial de urgência/emergência de baixa/média e alta complexidade, com os devidos valores do serviço, sendo que não estão inclusos materiais e medicamentos utilizados, pois o uso destes depende do peso e diagnóstico do paciente. A Instituição deverá na prestação de contas, apresentar relatório mensal, discriminativo das atividades de acordo com o previsto nesta tabela, com início das atividades a partir da celebração da parceria, válido por 1 ano.





Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do
Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE
Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI



| TABELA DE PREÇOS - TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE IJUÍ E FIDENE | |
|--|------------------|
| PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS | VALOR DO SERVIÇO |
| Consulta | 40,00 |
| Curativo Simples | 16,00 |
| Curativo Complexo | 30,00 |
| Enema | 77,00 |
| Eutanásia até 10 KG | 115,00 |
| Eutanásia de 10 A 20 KG | 135,00 |
| Eutanásia de 20 A 40 KG | 155,00 |
| Eutanásica acima de 40 KG | 176,00 |
| Imobilização Externa até 15Kg | 54,00 |
| Imobilização externa mais de 15Kg | 75,00 |
| Limpeza de ouvido | 22,00 |
| Parto Assistido | 82,00 |
| Punção abdominal para drenagem | 35,00 |
| Punção de medula óssea | 82,00 |
| Punção Torácica para drenagem | 82,00 |
| Reanimação | 109,00 |
| Retirada de espinhos de ouriço | 110,00 |
| Retirada de miíase | 153,00 |
| Sondagem para desobstrução uretral | 109,00 |
| Teste de fluoresceína | 15,00 |
| Teste lacrimal de Schirmer | 19,00 |
| Transfusão de sangue para cão | 165,00 |
| Transfusão de sangue para gato | 132,00 |
| TAXAS ANESTÉSICAS | |
| Anestesia para procedimento cirúrgico acima de 40Kg | 99,00 |
| Anestesia para procedimento cirúrgico até 10Kg | 66,00 |
| Anestesia para procedimento cirúrgico até 20Kg | 77,00 |
| Anestesia para procedimento cirúrgico até 40Kg | 88,00 |
| Sedação Procedimentos ambulatoriais rápida | 45,00 |
| Sedação Procedimentos ambulatoriais demorada | 80,00 |
| CIRURGIAS ORTOPÉDICAS | |
| BAIXA COMPLEXIDADE | |
| Amputação de Dedo | 255,00 |
| Caudectomia terapêutica | 200,00 |
| Osteossíntese com cerclagem (símfise mandibular) | 245,00 |
| Remoção de pino Intramedular | 30,00 |
| Remoção de pinos externos | 30,00 |
| Remoção de cerclagem de símfise mandibular | 50,00 |
| MÉDIA COMPLEXIDADE | |

Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário
Caixa Postal 560 - Ijuí-RS - 98700-000
Fone (55) 3332-0200
www.unijui.edu.br



805
[Handwritten signature]

**FIDENE**

Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE
 Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI



| | | | | | | |
|-------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 | - | - | - | - | - | - |
| META | MÊS 7 | MÊS 8 | MÊS 9 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
| 1 | - | - | - | - | - | - |
| META | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 |
| 2 | - | - | - | - | - | - |
| META | MÊS 7 | MÊS 8 | MÊS 9 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
| 2 | - | - | - | - | - | - |

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ijuí/RS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

9. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente

*O número de animais previstos, nas metas quantitativas, está condicionado à verba recebida, ou seja, o número previsto pode variar conforme o gasto realizado em cada procedimento.

10. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES - TERMO DE COLABORAÇÃO

Na tabela abaixo, estão relacionados todos os procedimentos cobertos pelo Termo de Colaboração para o atendimento clínico/cirúrgico/laboratorial de urgência/emergência de baixa/média e alta complexidade, com os devidos valores do serviço, sendo que não estão inclusos materiais e medicamentos utilizados, pois o uso destes depende do peso e diagnóstico do paciente. A Instituição deverá na prestação de contas, apresentar relatório mensal, discriminativo das atividades de acordo com o previsto nesta tabela, com início das atividades a partir da celebração da parceria, válido por 1 ano.

805
 φ

**FIDENE**

Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do
Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE
Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI



| | |
|--|--------|
| Amputação de membro até 20Kg | 245,00 |
| Artrodese carpo acima de 20 Kg | 325,00 |
| Artrodese carpo até 20Kg | 295,00 |
| Artrodese tarso acima de 20Kg | 325,00 |
| Artrodese tarso até 20Kg | 295,00 |
| Denervação coxofemural bilateral | 330,00 |
| Denervação coxofemural unilateral | 220,00 |
| Mandibulectomia | 385,00 |
| Maxilectomia | 385,00 |
| Ostectomia de cabeça do fêmur até 20Kg | 295,00 |
| Osteossíntese com pinos acima de 20Kg | 325,00 |
| Osteossíntese com pinos até 20Kg | 295,00 |
| Osteossíntese com placas acima de 20Kg | 559,00 |
| Osteossíntese com placas até 20Kg | 506,00 |
| Osteossíntese de mandíbula | 295,00 |
| Osteossíntese de pelve de média complexidade | 245,00 |
| Reconstrução de ligamento cruzado unilateral | 325,00 |
| Reconstrução de ligamento cruzado bilateral | 440,00 |
| Redução cirúrgica de luxação coxofemural até 20Kg | 451,00 |
| Redução fechada/sem cirurgia de luxação coxofemural até 20Kg | 400,00 |
| Redução fechada/sem cirurgia de cotovelo acima de 20 kg | 270,00 |
| Redução fechada/sem cirurgia de cotovelo até 20 kg | 245,00 |
| Redução fechada/sem cirurgia de escápulo-umeral acima 20 kg | 270,0 |
| Redução fechada/sem cirurgia de escápulo-umeral até 20 kg | 245,00 |
| Redução cirúrgica de luxação escápulo-umeral até 20Kg | 451,00 |
| Redução cirúrgica de luxação patelar bilateral | 410,00 |
| Redução cirúrgica de luxação patelar unilateral | 380,00 |
| Rinoplastia | 393,00 |
| Tenorrafia até 20Kg | 295,00 |
| ALTA COMPLEXIDADE | |
| Amputação de membro acima de 20Kg | 270,00 |
| Artrodese cotovelo acima de 20Kg | 325,00 |
| Artrodese cotovelo até 20Kg | 295,00 |

Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário
Caixa Postal 560 - Ijuí-RS - 98.700-000
Fone (51) 3332-0200
www.unijui.edu.br



265
P
A

**FIDENE**

Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do
Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE
Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI



| | |
|--|--------|
| Artrodese joelho acima de 20Kg | 325,00 |
| Artrodese joelho até 20Kg | 295,00 |
| Mandibulectomia de alta complexidade | 385,00 |
| Maxilectomia de alta complexidade | 385,00 |
| Ostectomia de cabeça do fêmur acima de 20Kg | 325,00 |
| Osteossíntese com pinos acima de 20Kg | 325,00 |
| Osteossíntese com pinos até 20Kg | 295,00 |
| Osteossíntese com placas acima de 20Kg | 660,00 |
| Osteossíntese com placas até 20Kg | 605,00 |
| Osteossíntese com placa acima de 40Kg | 711,00 |
| Osteossíntese de mandíbula | 270,00 |
| Osteossíntese de pelve | 270,00 |
| Reconstrução de ligamento cruzado unilateral | 295,00 |
| Reconstrução de ligamento cruzado bilateral | 500,00 |
| Redução cirúrgica de luxação coxofemural acima de 20Kg | 270,00 |
| Redução fechada/sem cirurgia de luxação coxofemural acima 20Kg | 245,00 |
| Redução cirúrgica de luxação escápulo-umeral acima 20Kg | 270,00 |
| Redução cirúrgica de luxação patelar bilateral | 410,00 |
| Redução cirúrgica de luxação patelar unilateral | 295,00 |
| Retirada de processo ancôneo não unido | 385,00 |
| Rinoplastia | 499,00 |
| Tenorrafia acima de 20Kg | 325,00 |
| | |
| CIRURGIAS DE TECIDOS MOLES | |
| BAIXA COMPLEXIDADE | |
| Biópsia incisional de pele | 150,00 |
| Biópsia incisional de músculo | 280,00 |
| Biópsia incisional de osso | 294,00 |
| Colopexia acima de 20kg | 330,00 |
| Colopexia até 20Kg | 270,00 |
| Conchectomia terapêutica acima de 20Kg | 270,00 |
| Conchectomia terapêutica até 20Kg | 245,00 |
| Correção de atresia anal | 231,00 |
| Correção/curetagem/debridamento de ferida | 231,00 |

Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário
Caixa Postal 590 - Ijuí-RS - 96700-000
Fone (55) 3337-0200
www.unijui.edu.br



**FIDENE**

Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do
Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE
Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI

**UNIJUI**
UNIVERSIDADE REGIONAL

| | |
|--|--------|
| Amputação de membro até 20Kg | 245,00 |
| Artrodese carpo acima de 20 Kg | 325,00 |
| Artrodese carpo até 20Kg | 295,00 |
| Artrodese tarso acima de 20Kg | 325,00 |
| Artrodese tarso até 20Kg | 295,00 |
| Denervação coxofemural bilateral | 330,00 |
| Denervação coxofemural unilateral | 220,00 |
| Mandibulectomia | 385,00 |
| Maxilectomia | 385,00 |
| Ostectomia de cabeça do fêmur até 20Kg | 295,00 |
| Osteossíntese com pinos acima de 20Kg | 295,00 |
| Osteossíntese com pinos até 20Kg | 325,00 |
| Osteossíntese com placas acima de 20Kg | 295,00 |
| Osteossíntese com placas até 20Kg | 559,00 |
| Osteossíntese de mandíbula | 506,00 |
| Osteossíntese de pelve de média complexidade | 295,00 |
| Reconstrução de ligamento cruzado unilateral | 245,00 |
| Reconstrução de ligamento cruzado bilateral | 440,00 |
| Redução cirúrgica de luxação coxofemural até 20Kg | 451,00 |
| Redução fechada/sem cirurgia de luxação coxofemural até 20Kg | 400,00 |
| Redução fechada/sem cirurgia de cotovelo acima de 20 kg | 270,00 |
| Redução fechada/sem cirurgia de cotovelo até 20 kg | 245,00 |
| Redução fechada/sem cirurgia de escápulo-umeral acima 20 kg | 270,0 |
| Redução fechada/sem cirurgia de escápulo-umeral até 20 kg | 245,00 |
| Redução cirúrgica de luxação escápulo-umeral até 20Kg | 451,00 |
| Redução cirúrgica de luxação patelar bilateral | 410,00 |
| Redução cirúrgica de luxação patelar unilateral | 380,00 |
| Rinoplastia | 393,00 |
| Tenorrafia até 20Kg | 295,00 |
| ALTA COMPLEXIDADE | |
| Amputação de membro acima de 20Kg | 270,00 |
| Artrodese cotovelo acima de 20Kg | 325,00 |
| Artrodese cotovelo até 20Kg | 295,00 |

Rua do Comércio, 3008, Bairro Universitário
Caixa Postal 560 - Ijuí-RS - 98700-000
Fone (55) 3332-0200
www.unijui.edu.br

**(U)**
UNIJUI

FIDENE

205



Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do
Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE
Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI



| | |
|---|---------|
| Dígito Supranumérico - remoção | 100,00 |
| Drenagem de oto-hematoma | 270,00 |
| Drenagem/exérese cirúrgica de abscesso | 245,00 |
| Esofagostomia ou faringostomia | 88,00 |
| Exérese de tumor /exérese excisional | 255,00 |
| Laparotomia exploratória acima de 20Kg | 242,00 |
| Laparotomia exploratória até 20Kg | 198,00 |
| Orquiectomia em gato | 80,00 |
| Orquiectomia acima de 20Kg | 130,00 |
| Orquiectomia | 115,00 |
| Orquiectomia com ablação do saco escrotal acima 20Kg | 200,00 |
| Orquiectomia com ablação do saco escrotal até 20Kg | 180,00 |
| Orquiectomia com outro procedimento cirúrgico | 45,00 |
| Orquiectomia com outro procedimento cirúrgico em Gato | 30,00 |
| Orquiectomia com testículo ectópico abdominal acima 20Kg | 352,00% |
| Orquiectomia com testículo ectópico abdominal até 20Kg | 275,00 |
| Ovariohisterectomia acima de 40Kg | 506,00 |
| Ovariohisterectomia até 10kg | 250,00 |
| Ovariohisterectomia até 20Kg | 300,00 |
| Ovariohisterectomia até 40Kg | 400,00 |
| Ovariohisterectomia com outro procedimento cirúrgico acima 20Kg | 93,00 |
| Ovariohisterectomia com outro procedimento cirúrgico até 20Kg | 75,00 |
| Redução de hérnia umbilical acima de 20Kg | 270,00 |
| Redução de hérnia umbilical até 20Kg | 245,00 |
| Redução manual de prolapso de reto c/bolsa de tabaco acima 20Kg | 165,00 |
| Redução manual de prolapso de reto com bolsa de tabaco até 20Kg | 132,00 |
| Remoção parcial de língua acima de 20Kg | 308,00 |
| Remoção parcial de língua até 20Kg | 253,0 |
| Traqueostomia temporária/emergencial | 260,00 |
| Vasectomia | 374,00 |
| MÉDIA COMPLEXIDADE | |

Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário
Caixa Postal 560 - Ijuí-RS - 98700-000
Fone (55) 3332-0290
www.unijui.edu.br



Handwritten signatures and initials:
LWS
P
A

**FIDENE**

Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do
Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE
Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI



| | |
|---|--------|
| Amputação de pênis | 270,00 |
| Biópsia incisional de órgão acima de 20Kg | 420,00 |
| Biópsia incisional de órgão até 20Kg | 350,00 |
| Cesareana acima de 20Kg | 280,00 |
| Cesareana até 20Kg | 255,00 |
| Cistoplastia acima de 20Kg | 440,00 |
| Cistoplastia até 20Kg | 385,00 |
| Cistotomia acima de 20Kg | 270,00 |
| Cistotomia até 20Kg | 245,00 |
| Colecistectomia acima de 20Kg | 400,00 |
| Colecistectomia até 20Kg | 350,00 |
| Correção/curetagem/debridamento de ferida | 250,00 |
| Drenagem/exérese cirúrgica de abscesso | 270,00 |
| Enterotomia acima de 20Kg | 440,00 |
| Enterotomia até 20Kg | 245,00 |
| Esplenectomia acima de 20Kg | 280,00 |
| Esplenectomia até 20Kg | 255,00 |
| Exérese de tumor | 275,00 |
| Gastropexia acima de 20Kg | 418,00 |
| Gastropexia até 20Kg | 363,00 |
| Gastrotomia acima de 20Kg | 418,00 |
| Gastrotomia até 20Kg | 308,00 |
| Mastectomia regional acima de 20Kg | 270,00 |
| Mastectomia regional até 20Kg | 198,00 |
| Mastectomia simples acima de 20Kg | 270,00 |
| Mastectomia simples até 20Kg | 198,00 |
| Ovariohisterectomia terapêutica acima de 40Kg | 356,00 |
| Ovariohisterectomia terapêutica até 10Kg | 226,00 |
| Ovariohisterectomia terapêutica até 20Kg | 291,00 |
| Ovariohisterectomia terapêutica até 40Kg | 356,00 |
| Redução de eventração acima de 20Kg | 280,00 |
| Redução de eventração até 20Kg | 255,00 |
| Redução de hérnia inguinal bilateral acima de 20Kg | 350,00 |
| Redução de hérnia inguinal bilateral até 20Kg | 295,00 |
| Redução de hérnia inguinal unilateral acima de 20Kg | 280,00 |

Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário
Caixa Postal 560 - Jui-RS - 98700-000
Fone (55) 3337-0200
www.unijui.edu.br



**FIDENE**

Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do
Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE
Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ



| | |
|--|--------|
| Redução de hérnia inguinal unilateral até 20Kg | 255,00 |
| Redução de hérnia perineal bilateral acima de 20Kg | 350,00 |
| Redução de hérnia perineal bilateral até 20Kg | 295,00 |
| Redução de hérnia perineal unilateral acima de 20Kg | 280,00 |
| Redução de hérnia perineal unilateral até 20Kg | 255,00 |
| Redução manual de prolapso de reto c/resseção e anastomose e bolsa de tabaco acima de 20Kg | 165,00 |
| Redução manual de prolapso de reto c/resseção e anastomose e bolsa de tabaco até 20Kg | 132,00 |
| Retirada de fecaloma com enterotomia acima 20Kg | 475,00 |
| Retirada de fecaloma com enterotomia até 20Kg | 420,00 |
| Retirada de fecaloma sem enterotomia acima 20Kg | 390,00 |
| Retirada de fecaloma sem enterotomia até 20Kg | 345,00 |
| Traqueostomia definitiva | 400,00 |
| ALTA COMPLEXIDADE | |
| Amputação de pênis | 350,00 |
| Colopexia felino | 330,00 |
| Correção de atresia anal | 330,00 |
| Correção de fistula perianal/saculectomia bilateral | 385,00 |
| Correção de fistula perianal/saculectomia unilateral | 330,00 |
| Correção/curetagem/debridamento de ferida | 280,00 |
| Drenagem/exérese cirúrgica de abscesso | 270,00 |
| Enteroanastomose acima de 20Kg | 418,00 |
| Enteroanastomose até 20Kg | 263,00 |
| Esofagoplastia cervical acima de 20Kg | 385,00 |
| Esofagoplastia cervical até 20Kg | 308,00 |
| Esofagotomia cervical | 385,00 |
| Exérese de tumor | 350,00 |
| Lobectomia hepática acima de 20Kg | 495,00 |
| Mastectomia total bilateral acima de 20Kg | 506,00 |
| Mastectomia total bilateral até 20Kg | 559,00 |
| Mastectomia total bilateral até 20Kg | 506,00 |
| Mastectomia total unilateral acima de 20Kg | 350,00 |
| Mastectomia total unilateral até 20Kg | 280,00 |
| Nefrectomia acima de 20Kg | 550,00 |
| Nefrectomia até 20kg | 350,00 |

205

**FIDENE**

Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do
Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE
Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI



| | |
|---|--------|
| Nefrotomia acima de 20Kg | 532,00 |
| Nefrotomia até 20Kg | 506,00 |
| Prostatectomia acima de 20Kg | 605,00 |
| Prostatectomia até 20Kg | 550,00 |
| Redução de Evisceração acima de 20Kg | 280,00 |
| Redução de Evisceração até 20Kg | 255,00 |
| Ressecção lateral de conduto auditivo vertical (Zepp) | 400,00 |
| Ressecção total de conduto auditivo | 480,00 |
| Sialoadenectomia bilateral | 490,00 |
| Sialoadenectomia unilateral | 390,00 |
| Traqueostomia/traqueoplastia cervical | 420,00 |
| Ureterotomia | 506,00 |
| Uretrotomia | 485,00 |
| Uretroplastia púbica | 559,00 |
| Uretroplastia não púbica | 506,00 |
| Uretrostomia | 506,00 |
| Uretrostomia perineal felino | 380,00 |
| CIRURGIAS TORÁCICAS | |
| BAIXA COMPLEXIDADE | |
| Colocação de dreno no tórax | 198,00 |
| ALTA COMPLEXIDADE | |
| Esofagoplastia torácica | 506,00 |
| Esofagotomia torácica | 506,00 |
| Lobectomia pulmonar | 561,00 |
| Redução de hérnia diafragmática | 506,00 |
| Toracotomia exploratória | 506,00 |
| traqueotomia/traqueoplastia | 506,00 |
| CIRURGIAS OFTÁLMICAS | |
| BAIXA COMPLEXIDADE | |
| Recobrimento palpebral da córnea (flap 3ª pálpebra) | 198,00 |
| Remoção de flape de conjuntiva | 120,00 |
| Remoção de flape de 3ª pálpebra | 86,00 |
| MÉDIA COMPLEXIDADE | |
| Ablação uveal intravítrea com gentamicina | 220,00 |
| Ceratectomia superficial em grade | 220,00 |

205
A
B

**FIDENE**

Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do
Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE
Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI



| | |
|--|--------|
| Correção de entrópio/ectrópio bilateral | 295,00 |
| Correção de entrópio/ectrópio unilateral | 200,00 |
| Córneografia | 330,00 |
| Enucleação/extirpação | 280,00 |
| Sepultamento da glândula da 3ª pálpebra bilateral | 350,00 |
| Sepultamento da glândula da 3ª pálpebra unilateral | 280,00 |
| ALTA COMPLEXIDADE | |
| Correção de entrópio/ectrópio bilateral | 400,00 |
| Correção de entrópio/ectrópio unilateral | 300,00 |
| Crioblação do corpo ciliar | 350,00 |
| Recobrimento conjuntival da córnea | 250,00 |
| CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS | |
| BAIXA COMPLEXIDADE | |
| Correção de fenda palatina | 220,00 |
| Correção de fistula oronasal | 287,00 |
| Exodontia(s) | 121,00 |
| Profilaxia odontológica | 264,00 |
| MÉDIA COMPLEXIDADE | |
| Correção de fenda palatina | 350,00 |
| Correção de fistula oronasal | 400,00 |
| Exodontia(s) | 176,00 |
| Profilaxia odontológica | 336,00 |
| ALTA COMPLEXIDADE | |
| Correção de fenda palatina | 506,00 |
| Correção de fistula oronasal | 506,00 |
| Exodontia(s) | 400,00 |
| Profilaxia odontológica | 416,00 |
| Tratamento de canal | 506,00 |
| CIRURGIAS NEUROLÓGICAS | |
| Coleta de líquido - Punção | 270,00 |
| Estabilização atlanto-axial | 506,00 |
| Hemilaminectomia acima de 20Kg | 748,00 |
| Hemilaminectomia até 20Kg | 682,00 |
| Laminectomia dorsal | 506,00 |
| Osteossíntese de coluna acima de 20Kg | 638,00 |
| Osteossíntese de coluna até 20Kg | 572,00 |

Rua do Comércio, 8000, Bairro Universitário
Caixa Postal 560 - Jui-RS 98700-000
Fone (53) 3332-0200
www.unijui.edu.br



205
P
B

**FIDENE**

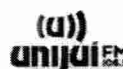
Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do
Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE
Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI



| | |
|--|--------|
| Slot ventral acima de 20Kg | 760,00 |
| Slot ventral até 20Kg | 782,00 |
| INTERNAÇÃO | |
| Internação até 10 Kg | 22,00 |
| Internação até 20 Kg | 33,00 |
| Internação até 40 Kg | 44,00 |
| Internação acima de 40 KG | 55,00 |
| Diária Isolamento até 10 Kg | 33,00 |
| Diária Isolamento até 20 Kg | 44,00 |
| Diária Isolamento até 40 Kg | 55,00 |
| Diária Isolamento acima de 40 Kg | 66,00 |
| Diária para monitoração intensiva (UTI) - alta complexidade | 330,00 |
| Diária para monitoração intensiva (UTI) - baixa complexidade | 110,00 |
| Diária para monitoração intensiva (UTI) - média complexidade | 220,00 |
| BIOQUÍMICA | |
| Bioquímico - Albumina | 12,00 |
| Bioquímico - ALT (TGP) | 13,00 |
| Bioquímico - Amilase | 26,00 |
| Bioquímico - AST (TGO) | 13,00 |
| Bioquímico - Cálcio | 16,00 |
| Bioquímico - Colesterol | 14,00 |
| Bioquímico - Creatinina | 12,00 |
| Bioquímico - FA (Fosfatase Alcalina) | 13,00 |
| Bioquímico - FA Fracionada | 84,00 |
| Bioquímico - GGT | 14,00 |
| Bioquímico - Glicose | 13,00 |
| Bioquímico - Triglicerídeos | 22,00 |
| Bioquímico – Ureia | 14,00 |
| Cortisol | 36,00 |

805

Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário
Caixa Postal 560 - Ijuí-RS - 98700-000
Fone (55) 3332-0700
www.unijui.edu.br



**FIDENE**

Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do
Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE
Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI



| | |
|--|--------|
| Correção de entrópio/ectrópio bilateral | 295,00 |
| Correção de entrópio/ectrópio unilateral | 200,00 |
| Córneoграфия | 330,00 |
| Enucleação/extirpação | 280,00 |
| Sepultamento da glândula da 3ª pálpebra bilateral | 350,00 |
| Sepultamento da glândula da 3ª pálpebra unilateral | 280,00 |
| ALTA COMPLEXIDADE | |
| Correção de entrópio/ectrópio bilateral | 400,00 |
| Correção de entrópio/ectrópio unilateral | 300,00 |
| Crioblação do corpo ciliar | 350,00 |
| Recobrimento conjuntival da córnea | 250,00 |
| CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS | |
| BAIXA COMPLEXIDADE | |
| Correção de fenda palatina | 220,00 |
| Correção de fistula oronasal | 287,00 |
| Exodontia(s) | 121,00 |
| Profilaxia odontológica | 264,00 |
| MÉDIA COMPLEXIDADE | |
| Correção de fenda palatina | 350,00 |
| Correção de fistula oronasal | 400,00 |
| Exodontia(s) | 176,00 |
| Profilaxia odontológica | 336,00 |
| ALTA COMPLEXIDADE | |
| Correção de fenda palatina | 506,00 |
| Correção de fistula oronasal | 506,00 |
| Exodontia(s) | 400,00 |
| Profilaxia odontológica | 416,00 |
| Tratamento de canal | 506,00 |
| CIRURGIAS NEUROLÓGICAS | |
| Coleta de líquido - Punção | 270,00 |
| Estabilização atlanto-axial | 506,00 |
| Hemilaminectomia acima de 20Kg | 748,00 |
| Hemilaminectomia até 20Kg | 682,00 |
| Laminectomia dorsal | 506,00 |
| Osteossíntese de coluna acima de 20Kg | 638,00 |
| Osteossíntese de coluna até 20Kg | 572,00 |

Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário
Caixa Postal 560 - Ijuí-RS - 96700-000
Fone: (55) 3332-0200
www.unijui.edu.br



205
P
B

**FIDENE**

Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI



| | |
|--|--------|
| Slot ventral acima de 20Kg | 760,00 |
| Slot ventral até 20Kg | 782,00 |
| INTERNAÇÃO | |
| Internação até 10 Kg | 22,00 |
| Internação até 20 Kg | 33,00 |
| Internação até 40 Kg | 44,00 |
| Internação acima de 40 KG | 55,00 |
| Diária Isolamento até 10 Kg | 33,00 |
| Diária Isolamento até 20 Kg | 44,00 |
| Diária Isolamento até 40 Kg | 55,00 |
| Diária Isolamento acima de 40 Kg | 66,00 |
| Diária para monitoração intensiva (UTI) - alta complexidade | 330,00 |
| Diária para monitoração intensiva (UTI) - baixa complexidade | 110,00 |
| Diária para monitoração intensiva (UTI) - média complexidade | 220,00 |
| BIOQUÍMICA | |
| Bioquímico - Albumina | 12,00 |
| Bioquímico - ALT (TGP) | 13,00 |
| Bioquímico - Amilase | 26,00 |
| Bioquímico - AST (TGO) | 13,00 |
| Bioquímico - Cálcio | 16,00 |
| Bioquímico - Colesterol | 14,00 |
| Bioquímico - Creatinina | 12,00 |
| Bioquímico - FA (Fosfatase Alcalina) | 13,00 |
| Bioquímico - FA Fracionada | 84,00 |
| Bioquímico - GGT | 14,00 |
| Bioquímico - Glicose | 13,00 |
| Bioquímico - Triglicérides | 22,00 |
| Bioquímico - Ureia | 14,00 |
| Cortisol | 36,00 |

205

**FIDENE**

Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do
Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE
Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI



| | |
|-------------------------------------|--------|
| Dosagem de Fenobarbital | 83,00 |
| Fibrinogenio | 12,00 |
| Fósforo | 15,00 |
| Frutosamina | 58,00 |
| Lipase | 13,00 |
| Proteína Total | 11,00 |
| Proteína Urinária | 16,50 |
| SDMA | 70,00 |
| T3 | 25,00 |
| T4 (diálise) | 180,00 |
| T4 Livre | 32,00 |
| T4 Total | 32,00 |
| TSH | 68,00 |
| HEMATOLOGIA | |
| Contagem de Reticulócitos | 11,00 |
| Hematócrito | 10,00 |
| Hemograma + PPT | 16,00 |
| URINÁRIO | |
| Análise de cálculo urinário | 30,00 |
| Creatinina urinária | 16,50 |
| Urinálise | 10,00 |
| ANÁLISE DE LIQUIDO CAVITÁRIO | |
| Abscesso | 33,00 |
| Ascite | 33,00 |

Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário
Caixa Postal 560 - Ijuí-RS - 98700-000
Fone (55) 3332-0200
www.unijui.edu.br

**(U)
UNIJUI EM**

de5
EP
D

**FIDENE**

Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do
Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE
Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ



| | |
|---|--------|
| Efusão pleural | 33,00 |
| Liquor | 33,00 |
| Líquido sinovial | 33,00 |
| IMUNOLOGIA/SOROLOGIA | |
| 0,00 | 80,00 |
| 0,00 | 40,00 |
| 0,00 | 65,00 |
| 0,00 | 68,00 |
| 0,00 | 40,00 |
| 0,00 | 30,00 |
| 0,00 | 32,00 |
| 0,00 | 127,00 |
| 0,00 | 65,00 |
| 0,00 | 110,00 |
| 0,00% | 41,00 |
| 0,00 | 65,00 |
| CITOLOGIA E EXAME DO PELO | |
| Citologia | 21,00 |
| Swab massa tumoral | 16,50 |
| Swab ouvido | 16,50 |
| Swab pele (citológico de pele) | 16,50 |
| Tricograma | 16,50 |
| DOENÇAS PARASITÁRIAS VETERINÁRIAS | |
| Análise de raspado cutâneo - pesquisa de sarnas e piolhos | 10,00 |
| Exames Coprológicos - material por exame | 25,00 |
| Pesquisa de Hemoparasitas | 11,00 |
| DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | |

205

Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário
Caixa Postal 560 - Ijuí-RS - 96700-000
Fone (55) 3332-0200
www.unijui.edu.br



**FIDENE**

Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do
Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE
Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI



| | |
|--|--------|
| Mielografia (fora anestesia) | 332,00 |
| Radiografia contrastada (2 projeções) | 180,00 |
| Radiografia contrastada de trânsito intestinal | 305,00 |
| Radiografia Digital | 140,00 |
| Ultrassonografia | 140,00 |
| Urografia excretora | 325,00 |
| Endoscopia para retirada de corpo estranho | 723,00 |
| Endoscopia para biópsias e diagnósticos | 423,00 |
| PATOLOGIA | |
| Biópsia 1 ou 2 nódulos | 58,00 |
| Biópsia fragmentos de órgãos | 150,00 |
| Necropsia | 298,00 |
| Necropsia Acadêmica | 114,00 |
| Taxa de cremação coletiva até 20 Kg | 80,00 |
| Taxa de cremação coletiva de 21Kg a 40Kg | 120,00 |
| Taxa de cremação coletiva acima de 40Kg | 160,00 |
| MICROBIOLOGIA | |
| Antibiograma | 24,00 |
| Contagem de microrganismos viáveis | 20,00 |
| Cultura e identificação bacteriana aeróbica | 22,00 |
| Cultura e identificação bacteriana anaeróbica | 20,00 |
| Cultura e identificação fúngica | 24,00 |
| EMP - Micológico de Pelo | 24,00 |

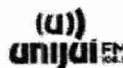
Abaixo, está relacionado a logística e os valores para o Projeto Castração de caninos e felinos machos e fêmeas, devendo a instituição apresentar na prestação de contas, relatório mensal, discriminativo das atividades de acordo com o previsto nesta tabela, com início das atividades a partir da celebração da parceria, válido por 1 ano.

LOGÍSTICA PROJETO CASTRAÇÃO (CANINOS E FELINOS A PARTIR DE SEIS MESES)

Durante o ano letivo, estima-se o atendimento de 65 (sessenta e cinco) animais por semestre nas aulas práticas de cirurgia e/ou em dia específico semanal para castrações.

Para as castrações, os pacientes deverão chegar um dia antes da cirurgia, seguindo o cronograma de aula.

Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário
Caixa Postal 560 - Ijuí-RS - 98700-000
Fone (55) 3332-0700
www.unijui.edu.br



205
@
@



FIDENE

Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do
Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE
Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI



Intensivo no mês de Julho

Estima-se atender o total de 72 (setenta e dois) pacientes (terças, quartas e quintas-feiras) – cerca de 6 (seis) animais por dia – 18 (dezoito) por semana

No período de Julho os animais chegarão nas segundas-feiras, terças-feiras e quartas-feiras.

- Todos os pacientes serão avaliados através de exame clínico e hematológico (hemograma e creatinina).
- Se estiverem aptos para cirurgia, serão castrados no dia seguinte pela manhã e liberados para casa no turno da tarde, entre 16 e 17h, com receita de medicamentos a serem adquiridos pelo proprietário e utilizados no pós-operatório.
- Os custos de uma diária/internação, serão assumidos pelo Hospital Veterinário.

- Observações

- * Se através da avaliação clínica e hematológica do animal, forem observadas alterações que o impeçam de ser submetido a cirurgia, o mesmo será diagnosticado e liberado para casa com indicação de tratamento.
- * Para diagnósticos que não forem possíveis de serem dados apenas com exame clínico, hemograma e creatinina, indicar-se-ão exames complementares. Ultrassonografia e Radiografia simples digital serão assumidos pelo Hospital Veterinário. Demais exames, se necessários, serão de responsabilidade do proprietário.
- * No caso de o paciente retornar ao hospital por intercorrências decorrentes do pós-operatório, será encaminhado para o atendimento clínico/cirúrgico/laboratorial de urgência, emergência de baixa/média e alta complexidade, conforme termo de colaboração firmado entre o Município de Ijuí e FIDENE.

Valores

Avaliação (exame clínico e exames de sangue): R\$ 19,00
Castração de cão macho: R\$ 75,00
Castração de cadela: R\$ 110,00
Castração de gato: R\$ 50,00
Castração de gata: R\$ 95,00
Retirada de pontos: R\$ 10,00
Colar elizabetano: R\$ 15,00

Res

Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário
Caixa Postal 560 - Ijuí-RS - 98700-000
Fone (55) 3332-0200
www.unijui.edu.br

